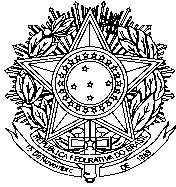


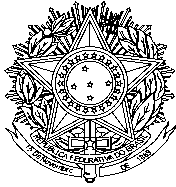
ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Nona Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início zero hora do dia sete de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1002162-47.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE GERALDO GONCALVES, Advogado(a): Dr.(a). Carolina Alves Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a). Edma dos Santos Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103866-74.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): OPTOTAL HOYA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) José Scalfone Neto, Advogado(a): Dr.(a). Yanne Pires Carvalhosa, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Teodoro Martins, Recorrido(s): ADRIANO CORDEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16060-91.2014.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dr.(a). Andréia Cristiane Serrano, Recorrido(s): JOSE RAIMUNDO PINHEIRO, JOSE RAIMUNDO PIRES DE SA, JOSE RIBAMAR DA SILVA PINTO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Felipe José Nunes Rocha, JOSE RIBAMAR FERREIRA GOMES,



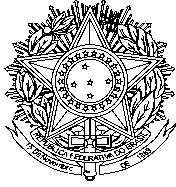
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Francisco de Assis Pinheiro Abreu, JOSE RIBAMAR FREIRE, JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS, JOSELENI CORDEIRO DE MEDEIROS GUIMARAES, JOSELINA INACIA DA CRUZ, JOSELY DE JESUS ROCHA PINTO, JOSENILDES BALBINA MATOS SOUSA, JOSENITA SILVA MACHADO DE CARVALHO, JOZILDA LIMA SOUSA, LATIFE DO NASCIMENTO AMATE DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10117-80.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): GABRIELA CAMPOS RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a). Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a). Elane Ferreira Gonçalves Pereira, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a). Carla Teresa Martins Romar, PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10066-35.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): FILIPE BICHARA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Murad Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Henrique Calicchio Messias, Recorrido(s): BRIONI CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8698-26.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): DAVI CASTILHO, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Goncalves de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Advogado(a): Dr.(a). Emília Carvalho Santos, Advogado(a): Dr.(a) Nize Maria Salles Carrera, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6154-02.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): OSVALDO BATISTA, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): BRENDA LANARIA DE SOUZA BATISTA 44526406805, MILANI CONSTRUTORA PIRAJU LTDA -



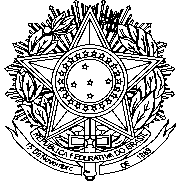
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ME, MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Claudia Mendonca, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2760-58.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dr.(a). Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): JAIDE SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 289-25.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a) Radir Azevedo Meira Filho, ROBERTO MEDEIROS FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 122-59.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): THIAGO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Cabral de Gouveia Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 87-97.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Zulmar Duarte de Oliveira Junior, Advogado(a): Dr.(a) Robertha Constantino da Silveira, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS DOS REIS, Advogado(a): Dr.(a). Ana Júlia Pinheiro, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente,



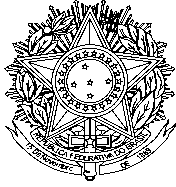
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80-20.2019.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Advogado(a): Dr.(a) Adler Williams Rodrigues Junior, Recorrido(s): MICHELLE SANTOS MENEZES, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Pinheiro Sampaio, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 27500-96.2007.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Fábio Batista de Medeiros, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS LEAL, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 191-17.2018.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Rogério Martins de Lima, Recorrido(s): ELBA REGINA DOS SANTOS HERCULANO, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Miranda Santana, Advogado(a): Dr.(a) Renato AnDr.(a)de de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 137-28.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): LUCIANO SILVA BEZERRA, Advogado(a): Dr.(a) Kaique Lunar da Costa Barros, Recorrido(s): ACUMULADORES MOURA S.A., Advogado(a): Dr.(a). Laís Silva Pereira Epaminondas, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, JOSE IVANI DOS SANTOS SILVA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5055-94.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): JULIANO RODRIGUES MENDES, Advogado(a): Dr.(a). Rejane Rodrigues de Moura, Agravado(s): CARLOS MAURICIO POLIMENO ANTONIO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Maurício Polimeno



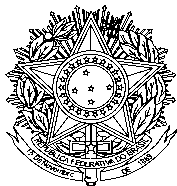
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio, TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Caputo Barreto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 510-82.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): IBIZZA MOTEL LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano Cabral Dias, Advogado(a): Dr.(a) Aquiles Silva Celino, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Magela Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Cipriano Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Isaque Freitas Rosa, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Firme Leite, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: tendo em vista o despacho exarado na petição Petição nº TST-P-356338/2023-2, retirar o processo da pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AIRO - 386-35.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogado(a): Dr.(a). Camila Lemos Azi, Advogado(a): Dr.(a) Pedro de Jesus Figueredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr.(a) Nei Viana Costa Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 21128-84.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): SERASA S.A., Advogado(a): Dr.(a). Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Recorrido(s): PATRÍCIA LUISA DA SILVA REGINATO, Advogado(a): Dr.(a) Agostinho Francisco Zucchi, Advogado(a): Dr.(a) Dirceu José Sebben, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5443-33.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO MAYER MILDEMBERG, Advogado(a): Dr.(a). Christhyanne Regina Bortolotto, SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado(a): Dr.(a). Patrícia Osternack De Castro Petryk, Recorrido(s): VAGNER JUNIOR DE ALENCAR CARREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Gustavo de AnDr.(a)de, Advogado(a): Dr.(a). Ana Paula



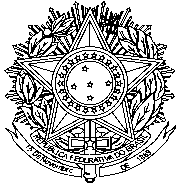
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pavelski, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo réu e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, rejeitar o pedido de desconstituição do julgado com fundamento em erro de fato, acarretando a rejeição integral do pedido da ação rescisória. Cassa-se a tutela cautelar antecedente. Custas invertidas. Honorários advocatícios pelo autor em favor dos patronos dos réus, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do artigo 98, § 3º, do CPC, II - Prejudicado o exame do recurso ordinário, no qual a recorrente, também ré, pleiteava desonerar-se do pagamento de custas e honorários advocatícios, em virtude da rejeição do pedido da ação rescisória. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5062-88.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado(a): Dr.(a) Jorge André Ritzmann de Oliveira, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Dilson Picolo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 898-62.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dr.(a). Adriana Holanda Maia Campelo, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 1000222-76.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ALFREDO ERGAS NETO, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Moro, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Moro, Embargado(a): DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado(a): Dr.(a) Assad Luiz Thomé, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr.(a) LUIS CARLOS MORO, patrono da parte A.E.N., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-EDCiv-RO - 554-77.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A



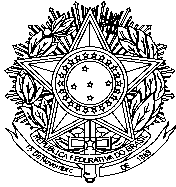
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Eloy Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Agrello, Embargado(a): BANEY TOLEDO GOMES E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a). Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, JOSE ANTONIO BATISTA SUEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Dr.(a)go Tamagnoni, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Carlos Machado Bergamin, Advogado(a): Dr.(a) Rodolfo Pagoto Roldi, Advogado(a): Dr.(a). Jamilly Rocha de Castro Alves, LAZARO CAMPIDELI VASCONCELOS E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Edwar Barbosa Félix, Advogado(a): Dr.(a) Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-RO - 1003073-25.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): MERHI MOHAMAD TAHA, Advogado(a): Dr.(a) Almir de Alexandres, Custos Legis: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr.(a) Ronaldo Curado Fleury, Agravado(s): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a). Mari Santos Mendes, LEONICE LUCAS DE BRITO VALENTE, Advogado(a): Dr.(a). Adriana Cristina de Carvalho Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer das contrarrazões de fls. 901/905 (Pet. 293396/2023-4), porque são intempestivas, já que foram apresentadas em 30/5/2023, após o prazo de oito dias úteis contados da data da publicação do despacho, em 10/5/2023; II - conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 11294-84.2016.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Advogado(a): Dr.(a) Anderson Barros e Silva, Agravado(s): JOSÉ MARCELO SILVERIO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 45400-82.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alvimar Luiz de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Humberto Marcial Fonseca, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão



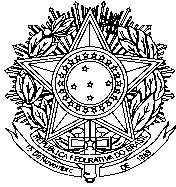
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 232-66.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): DILZA SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Procurador: Dr.(a) Carlos Fernando de M. Moreira, ESPÓLIO de EDUARDO REZENDE RAPOLD, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Miranda da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ROT - 1001045-11.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ITAOCA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Edison Carlos Pinto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - VALDIR FLORINDO, Embargado(a): RADHARANI DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Sergio Pinto Martins. **Processo: EDCiv-RO - 5775-95.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado(a): Dr.(a). Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Ferreira da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): DANIEL DI SAIA, Advogado(a): Dr.(a) Michelle Violato Zanqueta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 3: o Dr.(a) ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte JBS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 229-17.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: VALDIRENE DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Nuredin Ahmad Allan, Advogado(a): Dr.(a). Patrícia Danielle da Rocha Colonassi, Embargado(a): APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Júlio Barwinski, Advogado(a): Dr.(a) SanDr.(a) Lia Leda Bazzo Barwinski, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o



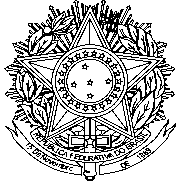
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1000929-44.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIR ALVARENGA FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Sergio Alavarce de Medeiros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Maury Izidoro, ISAC CHRISPIM LOPES, Advogado(a): Dr.(a) João Wesley Viana França, JOÃO VOLPATO MARTINEZ, Advogado(a): Dr.(a) João Wesley Viana França, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 80405-71.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Agravante(s): SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Renan Moreno Timbó, JOSE EDNARDO DE ASSIS, ROBERTO SERGIO OLIVEIRA FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 80247-55.2017.5.07.0000 da 7ª Região**, Agravante(s): SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a). Ana Valéria do Nascimento Nobre, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado(a): Dr.(a) Jader Matos Cavalcante Filho, WERBBERT CARLOS VERÍSSIMO, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Gonçalves Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 20276-21.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Agravado(s): SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, ZENO MORAES DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr.(a). Loire Adami Godinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 608-39.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



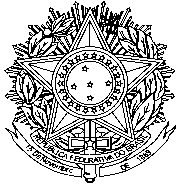
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Calheiros Martins Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Herivelto Leite da Silva Filho, Agravado(s): JOAO BOSCO GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Fernando de Oliveira Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 491-87.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Agravante(s): JOSE AMERICO DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Iara Ferreira Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado(a): Dr.(a). Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado(a): Dr.(a). Rossana Karla Marinho Alves, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Braga da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 400-42.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fabrício Sodrê Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 325-70.2015.5.20.0000 da 20ª Região**, Agravante(s): OTICA SERGIPE LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Dalmo de Figueiredo Bezerra, Advogado(a): Dr.(a) Daniel de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): RAIZA SANTANA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Adenilson Alexandrino dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Pereira de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 58-83.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Advogado(a): Dr.(a) Ivan Cândido Alves da Silva, Agravado(s): GEORGE COELHO CALAZANS, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Alves Camello Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001474-85.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): DEVANIR APARECIDA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a)



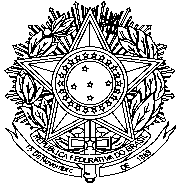
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Corrêa da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a). Ligia Fernanda Kazokas Cantagallo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pela autora, também em reversão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102192-95.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo da Veiga Oliveira, Recorrido(s): CLEITON SOUZA RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a). Gabriela de Mello Mendes Caetano Lourenço, FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100893-83.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ERNESTO FERREIRA PINTO FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Porto da Luz, Recorrido(s): LIVISEG LIDERANÇA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100288-40.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado(a): Dr.(a) Edyvana Tatagiba Medina, Recorrido(s): JOSE VITORIO CARDOSO SILVA, Advogado(a): Dr.(a). Fernanda de Oliveira Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo do autor, dispensado, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo do recorrido, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/15. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22653-96.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO SILVA DUARTE, Advogado(a): Dr.(a). Joyce Muniz Couto, Advogado(a): Dr.(a). SanDr.(a) Vaz Bittencourt, Recorrido(s): RESOLVEAI INTERMEDIACAO COMERCIAL E SERVICOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Thiago de

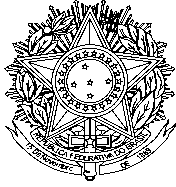


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

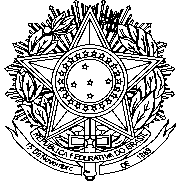
Rezende Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 12277-44.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): RETA RAPIDO TRANSPORTES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado(a): Dr.(a) Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Recorrido(s): EDUARDO ISAIAS PANTALEAO, Advogado(a): Dr.(a) Ítalo Teles Caetano, EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., MARCOS ANDRE PAES DE VILHENA, PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE VILHENA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7275-94.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): GILBERTO LUIS DE FARIA, Advogado(a): Dr.(a) Juvenal dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Edmilson Amaral do Monte, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região, a fim de que o réu seja devidamente citado, prosseguindo-se como entender de direito o Tribunal a quo, ficando, conseqüentemente, prejudicada a análise do pedido de efeito suspensivo ao apelo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6908-36.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALTINO LUIZ SILVA THEREZO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Fabris de Oliveira, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 136-77.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente e Recorrido: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Maria Rego Barros, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) José Eraldo Moura Filho, JOTA BARBOZA DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Novaes de AnDr.(a)da, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do



art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ROT - 22217-11.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: ALAERTE FRANCO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Advogado(a): Dr.(a) José Wagner do Amaral, Embargado(a): CONCORDIA LOGISTICA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Daniel de Castro Magalhães, Advogado(a): Dr.(a) Marilda de Paula Silveira, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Henrique Unes Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Alan Jorge Pinheiro Sales, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ROT - 5411-21.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado(a): Dr.(a) Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ERASMO PEREIRA DA ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Abilio José Marcelino de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 1590-45.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: ARNILDO CARLOS PERUFFO FILHO E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Alessandro Severino Valler Zenni, Embargado(a): JORGE DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Arni Deonildo Hall, Advogado(a): Dr.(a) Veroni Lourenço Scabeni, Advogado(a): Dr.(a) Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 1002007-97.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO LADALARDO MARTINELLI, Advogado(a): Dr.(a) Fabrício Trindade de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Marcello Della Mônica Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dr.(a) Mariana de Souza Piaz, Procuradora: Dr.(a) Elinéia Soares Barbosa, Procurador: Dr.(a) Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ZUFFA EVENTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em

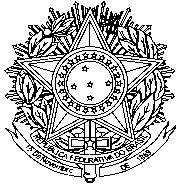


secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ED-ED-ROT - 80077-61.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado(a): Dr.(a) Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado(a): Dr.(a) João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): VICENTE MARCELO MARQUES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Pablo de Araújo Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Adonias Feitosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Liana Chaib. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 80007-10.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): KARINE DE SOUSA SANTIAGO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Jordano Mourão Mota, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Agravado(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Teixeira Abdala, Advogado(a): Dr.(a) Isabela Mendes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. Observação 3: o Dr.(a) THIAGO BORGES VELOSO, patrono da parte SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 22291-26.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA DEANINA RESTANI VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr.(a) Giovanni Zilli Kruger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 21080-18.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MAURICIO MONTEIRO DE MATOS, Advogado(a): Dr.(a) Denise Pires Berr Cervo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Paim Caon, Advogado(a): Dr.(a) Fabiano Pantoja da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no

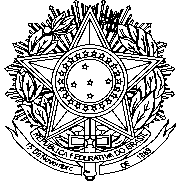


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AIRO - 2801-25.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): DELFIN MARTINEZ MALVAR, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Teixeira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104173-91.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): TEADIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Costa e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102156-53.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos Moreira Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrido(s): ROBSON MARQUES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Leo Richard Darmont, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Benoliel, Advogado(a): Dr.(a) Elisabete Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dr.(a). PAMELA BIANCA NUNES KLIMIONT, patrona da parte EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA. E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 100750-89.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAIÁ, Recorrido(s): LILIANE DA SILVA MARIANO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Gonzalez Ribeiro Alves, Advogado(a): Dr.(a) Alex Sandro Gomes de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga.

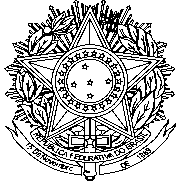


Observação 3: a Dr.(a). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: o Dr.(a) MARCELO GONZALEZ RIBEIRO ALVES, patrono da parte LILIANE DA SILVA MARIANO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 23391-79.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): JEFERSON PRATES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr.(a). Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior, PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Charles Mendes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22766-79.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a). Dóris Krause Kilian, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): LISIANE MORFEO TAVARES, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Sérgio Nogara, Advogado(a): Dr.(a) Débora Tiane de Souza e Silva, Advogado(a): Dr.(a). Silvana Martini gomes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr.(a) ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 22637-74.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Jair José Tatsch, Advogado(a): Dr.(a) James Augusto Siqueira, Advogado(a): Dr.(a). Fabiana Justo Estanislau, Advogado(a): Dr.(a). Juliana Simionovski, Recorrido(s): ANTONIO RICARDO MALHEIROS SILVA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Escosteguy Castro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente,



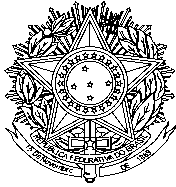
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22192-22.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): PEDREIRA PAIM LTDA, Advogado(a): Dr.(a) João Luciano Savian, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20465-28.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): SILVANO SCHNELL, Advogado(a): Dr.(a) Luiza Carla Camponogara de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Zimmermann de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 457-96.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: RICHARD SABAH, Advogado(a): Dr.(a) André Santos, Embargado(a): AGENCIA DE PROMOCAO DE EXPORTACOES DO BRASIL - APEX-BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Robert Angelo Rodrigues da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 104074-58.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado(a): Dr.(a). Letícia Mello da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): NIVALDO DE SIQUEIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 103936-91.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.,



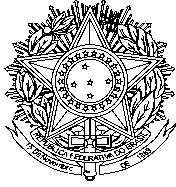
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Agravado(s): MONICA LOPES CLEVELARES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a). Carinne Lima Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr.(a) ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRO - 101670-68.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a). Iane Rios Esquerdo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO, Agravado(s): URSULA CAVACAS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1000963-43.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ARACY MACHADO FERREIRA CAVALHEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Surita, Recorrido(s): CEZAR AUGUSTO BUCH, Advogado(a): Dr.(a). Juliana Aguiar Patriani, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100495-05.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MOURAO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Madeira Pacifico, Recorrido(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.(A) JOÃO AMORIM", Advogado(a): Dr.(a) Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7152-62.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Jose Monaco Iasi, Recorrido(s): LOGCENTER LOGISTICA LTDA, MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Jose Capelari Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo



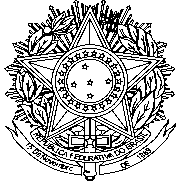
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2940-11.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): EC SCHOSSLER PIZZARIA LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Mingotti, Recorrido(s): VINICIUS ADRIANO DE SA, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Paz, Advogado(a): Dr.(a) Francielli Thiesen Lohn, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2054-41.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): SONIA ANDR.(A)DE TEIXEIRA, Advogado(a): Dr.(a) George Fragoso Modesto Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Florivaldo Cajé de Oliveira Filho, Recorrido(s): JOSE ROBERTO NASCIMENTO NUNES, Advogado(a): Dr.(a) Rodolfo Nunes Ferreira, JULIO SOARES DE OLIVEIRA, KLEBER DE CARVALHO, PHOENIX COMERCIO RESTAURANTE E TURISMO LTDA, ROBERTO SÉRGIO SANTOS SOUSA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para deferir à Impetrante o benefício da justiça gratuita. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 559-34.2023.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Rômulo Marcel Souto dos Santos, Recorrido(s): ANGELA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 237-92.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): GENILSON DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr.(a). Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Advogado(a): Dr.(a) Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1000989-41.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ROBERTO BOHLEN SELEME, Advogado(a): Dr.(a) Louise Marochi Almeida, Embargado(a): HRG ENGENHARIA LTDA - ME, NAJLA DEL BEM SELEME, PAULO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERGIO FERREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 69-67.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: MARCOS PAULO BOGOSSIAN, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Caio Brasil de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Rocha de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Roberto de Siqueira Castro, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr.(a) Bruno Scomparin Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 1102-32.2023.5.00.0000**, Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REY - MG, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da Vara do Trabalho de São João Del Rey/MG, suscitado. Oficie-se aos Juízes Suscitante e Suscitado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 7128-34.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) Luis Otavio Montelli, Agravado(s): CAMILA MARTOS, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Ruth Silva Naldi, Advogado(a): Dr.(a) Nilcilene Reis Maximiano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AR - 23307-70.2014.5.00.0000**, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ, Advogado(a): Dr.(a). Luiza Maria Soares Cavalcante, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Vasconcellos Benício Costa, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais